



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

N.º 006/2020

Processo Administrativo: 4601/2019

Requerente: Companhia Espírito Santense de Saneamento- Cesan

Atividade Objeto da Anuência: Intervenção em Área de Preservação Permanente para instalação da Rede Coletora de Esgoto.

Endereço da Atividade Objeto da Anuência: Área urbana do Distrito de Pedra Menina

Coordenadas (UTM) N: 7724756.95 E: 206039.56

O Município de Dores do Rio Preto - ES, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante requerimento constante no Processo Administrativo nº. 4601/2019 que solicita pedido de Anuência Municipal para Intervenção em Área de Preservação Permanente, para fins de Licenciamento Ambiental a ser obtido junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- IEMA resolve declarar para os devidos fins que o Empreendimento descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 679/2008) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município e de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA nº 369 que dispõe:

Art. 2 "O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto - ES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - utilidade pública:

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

Conforme LEI MUNICIPAL n.º 679/2008 (PDM), alterado pela Lei Municipal n.º 847/2018 a área em questão localiza-se em área rural.

Ressalta-se que esta anuência é passível de ser cancelada, caso seja constatada qualquer infração à legislação vigente ou destinação alheia à forma requerida.

Este documento constitui uma carta de anuência municipal de caráter meramente prévio, não tendo validade como autorização para execução do objeto da atividade requerida.

Este documento não dispensa a anuência a ser fornecida pela Unidade de Conservação em que se encontra o empreendimento

Caso o requerimento de Licença Ambiental não se efetive no prazo de 01 (um) ano, deverá ser requerida renovação de Anuência, que será submetida à análise desta SEMMA nos termos da legislação vigente por ocasião do requerimento da renovação.

Dorés do Rio Preto, 22 de Setembro de 2020.

Juan Ricardo Carvalho Senna
Secretário Municipal de Meio Ambiente